



Governo do Distrito Federal

Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Coordenação de Contratações Públicas

Núcleo de Contrato e Convênio

Rescisão - DETRAN/DG/DIRAG/CCONP/NUCOC

Termo de Rescisão Contratual, nos termos do Padrão nº 15/2002.

Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2020.

Processo nº 00055-00059756/2019-66

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei nº 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO**, CPF nº 296.116.101-06, CI nº 724881 SSP/DF, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.593.165/0001-40, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, Edifício F.L. Corporate, 8º andar, CEP 04538-132, São Paulo/SP, doravante denominada Contratada, representada por **CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO BRASILEIRO**, CPF nº 421.739.145-53, CI nº 2.279.828-51 SSP/BA, na qualidade de Representante Legal.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo objetiva a **Rescisão Amigável** do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2020, com base no inciso II, art. 79, da Lei nº 8.666/93, considerando a nova contratação efetivada conforme Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 (148177884 e 148219511), constante no Processo SEI-GDF nº 00055-00045440/2024-54.

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

O presente Termo de Rescisão entra em vigência, a contar de 19 de agosto de 2024, nos termos da Correspondência Eletrônica DETRAN/DG/DIRTEC (148561625), encaminhada pelo Executor do Contrato, E-mail informando o "de acordo" da Contratada (148563334), Despacho DETRAN/DG/DIRAG (148547578) e Autorização DG (148733497).

Cláusula Quarta - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o § único do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 19 de agosto de 2024.

Pelo DETRAN/DF:
NASCIMENTO

TAKANE KIYOTSUKA DO

Diretor-Geral

Pela Contratada:
BRASILEIRO

CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO BRASILEIRO, Usuário Externo**, em 20/08/2024, às 12:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO - Matr.0254615-9, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 20/08/2024, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=148913812 código CRC= **9060E35D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s): 3448-5022
Sítio - www.detran.df.gov.br